

CORREIO JURÍDICO

POR MARTHA IMENES



Divulgação
Lei quer ampliar responsabilidade de marketplace

STF vai julgar limites da responsabilidade sobre ICMS

O Supremo Tribunal Federal (STF) vai decidir se uma lei ordinária estadual pode ampliar as hipóteses de responsabilidade pelo recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). A questão é objeto do Recurso Extraordinário (RE) 1554371, que teve repercussão geral reconhecida (Tema 1413) por unanimidade.

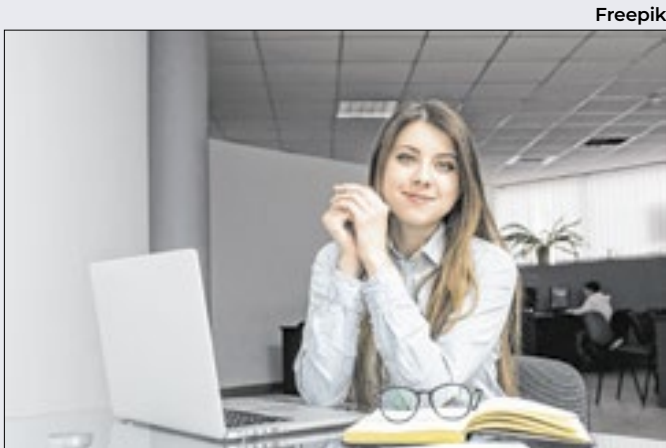
A data do julgamento de

mérito ainda será definida, e a decisão a ser tomada deve ser aplicada a todos os casos semelhantes em tramitação na Justiça. “A iminente decisão do STF sobre o Tema 1413 é de grande interesse público, pois o resultado afetará diretamente a estrutura do comércio eletrônico no Brasil”, avalia o advogado Renato Mendes, do Jorge Advogados, sediado em São Paulo.

Plataformas de marketplace na mira

O Supremo vai decidir sobre a constitucionalidade de uma lei estadual que busca atribuir a responsabilidade pelo recolhimento do ICMS, devido pelo vendedor, às plataformas de marketplace e aos intermediadores de pagamento. A lei transfere o ônus de um agente,

o contribuinte direto que realiza o fato gerador do imposto, para o intermediador, que não é o sujeito passivo da obrigação, o que pode gerar uma delegação de responsabilidade fiscal que não é compatível com a aproximação de comprador e vendedor.



Freepik
Advogadas mudam o escritório jurídico tradicional

Para advogada, liderança feminina é transformadora

No Brasil, as mulheres já representam mais da metade dos profissionais da advocacia, correspondendo a 50,8% dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), de acordo com o 1º Estudo Demográfico da Advocacia Brasileira (Perfil ADV), elaborado pela Fundação Getulio Vargas (FGV) a pedido do Conselho Federal da OAB.

Apesar dessa predominância, elas ainda são minoria em cargos de liderança 28% no setor público, 34% nas áreas jurídicas corporativas e 21% no Judiciário, cenário que tem impulsionado a criação de escritórios mais horizontais e colaborativos, conduzidos por empreendedoras que apostam em diversidade e inovação.

Insatisfação com modelo tradicional

A advogada Siglia Azevedo ressalta que a mudança nasce de uma insatisfação crescente com o modelo tradicional. “Muitas mulheres ingressam no mercado com excelente formação técnica, mas encontram barreiras para se firmar em cargos

de liderança”, diz a especialista. Ainda segundo a advogada, ao empreender, as mulheres buscam não apenas autonomia, mas também um formato de trabalho que valorize diversidade, equilíbrio e sustentabilidade.

STM decide por perda de patente

O Superior Tribunal Militar (STM) decidiu, por unanimidade, acolher representação da Procuradoria-Geral da Justiça Militar (PGJM) e declarar a indignidade de um segundo-tenente do Exército, atualmente na reserva não remunerada, deter-

minando a perda de seu posto e de sua patente. De acordo com a Constituição, para oficiais das Forças Armadas condenados a pena privativa de liberdade superior a dois anos devem ser submetidos a um julgamento de natureza ética.



Divulgação/Senado
O encontro ocorrerá no Auditório Ministro Pereira Lira, no edifício-sede do Tribunal, em Brasília

Por Martha Imenes

Aniversariante do mês, o Código de Defesa do Consumidor (CDC) será tema de evento promovido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em parceria com o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB Nacional): “35 anos do Código de Defesa do Consumidor (CDC): Reflexões de como o consensualismo pode auxiliar na entrega de serviços públicos de qualidade ao cidadão” na próxima quarta-feira (17), das 9h às 13h.

Segundo os organizadores, o objetivo é auxiliar a população a evitar abusos e encontrar saídas para eventuais entraves em relação à prestação de serviços pela Administração Pública. O encontro ocorrerá no Auditório Ministro Pereira Lira, no edifício-sede do Tribunal, em Brasília, e será transmitido pelo canal do TCU no YouTube (<https://www.youtube.com/live/xKHI2e3UaD0>).

Presenças

O evento reúne auditores de controle externo do TCU e especialistas de Agências Reguladoras, Judiciário e institutos de defesa do consumidor para debater alternativas para garantir a proteção dos direitos da população ao utilizar serviços públicos essenciais como saúde,

Código de Defesa do Consumidor completa 35 anos

Evento no TCU mostrará o acordo como alternativa para serviços públicos de qualidade

energia, comunicação, saneamento básico e transporte.

A mesa de abertura será composta pelo presidente do TCU, ministro Vital do Rêgo; e pelo titular da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), Paulo Henrique Pereira. Após, terão início os painéis sobre “O consensualismo como forma de solução de demandas estruturais de consumo” e “A atuação das agências reguladoras contra abusos do mercado”.

Inscrições

São oferecidas 200 vagas para participar presencialmente do evento. Também é necessário se inscrever para o modelo online. As inscrições podem ser feitas até o dia 17 na página <https://contas.tcu.gov.br/>.

Mito e verdade

A frase “o cliente tem sempre razão” é repetida em lojas, empresas e nas redes sociais, mas será que ela encontra respaldo na lei? Segundo Rayla Santos, coordenadora do curso de Direito do Centro Universitário Afya Itaperuna, depende da situação.

“Muita gente acredita que o cliente pode exigir qualquer coisa da empresa, mas isso não é verdade. O que o Código de Defesa do Consumidor garante é que o consumidor seja tratado com respeito, segurança e transparência, além de ter assegurados seus direitos básicos. Portanto, não se trata de ‘ter sempre razão’, e sim de contar com garantias para que a relação de consumo seja justa e equilibrada”, explica Rayla.

Entre os direitos básicos estão o acesso a informações claras sobre produtos e serviços, proteção contra práticas abusivas, qualidade no que consome e mecanismos de reparação em caso de falhas ou danos.

A advogada lembra que a frase popular não deve ser interpretada literalmente, e explica: “O consumidor pode desistir da compra, mas apenas em situações específicas. O direito de arrependimento, previsto no artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor, se aplica às compras feitas fora do estabelecimento físico, como pela internet, telefone ou catálogo. Nesses casos, o consumidor tem até sete dias corridos, a contar do recebimento do produto, para devolver o item sem precisar justificar o motivo”, afirma.

Proteção de dados ganha força com decisão do STJ sobre dano

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) estabeleceu que a disponibilização indevida de informações pessoais armazenadas em bancos de dados, sem o consentimento do titular, é uma violação dos direitos de personalidade e gera dano moral presumido. O caso julgado envolveu uma agência de crédito que compartilhou dados como número de telefone com terceiros, sem autorização do consumidor.

A Terceira Turma do STJ, por maioria, entendeu que esse tipo de conduta gera uma sensação de insegurança e vulnerabilidade que, por si só, justifica a reparação moral. A ministra Nancy Andrighi, relatora do caso, destacou que o compartilhamento de dados cadastrais e de adimplemento só pode ocorrer entre instituições de cadastro e com base legal específica, como previsto na Lei do Cadastro Positivo (Lei 12.414/2011).

Marco

Para o advogado Luiz Fernando Plastino, doutor e mestre em Direito Civil pela USP, especialista em proteção de dados, do escritório Barcellos Tucunduva Advogados, a decisão representa um marco importante. “Foi reforçada a tese de dano presumido em caso de



Divulgação
Para ministra Nancy Andrighi, compartilhamento só pode ocorrer com base legal

divulgação indevida de dados pessoais. Embora o caso envolvesse compartilhamento proposital, é possível que esse entendimento se estenda a situações de vazamento de dados também”, afirma.

A sentença tem implicações diretas na aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). De acordo com o advogado, se a empresa não compartilhar dados com base em alguma lei, como a do cadastro positivo ou outra base legal da LGPD, ela poderá ser responsabilizada por danos morais. Isso exige uma revisão criteriosa das práticas empresariais.

Nesse contexto, as empresas devem adotar medidas rigorosas para evitar responsabilizações. “É fundamental garantir que todas as informações divulgadas estejam amparadas por legislação específica. No caso de serviços de avaliação de crédito, por exemplo, é preciso assegurar que os dados estejam previstos na Lei do Cadastro Positivo”, alerta o especialista.

Ônus da prova

A presunção de dano moral, segundo Plastino, impõe uma inversão do ônus da prova. “O titular dos dados só precisa demonstrar que houve divulgação

indevida. O dano é presumido, e cabe à empresa provar que não houve prejuízo — o que é extremamente difícil em muitos casos”.

Segundo o advogado, a decisão reforça a importância da transparência, responsabilidade e conformidade legal no tratamento de dados pessoais, especialmente em um cenário de crescente digitalização e uso de informações para fins comerciais.

Para consumidores, representa um avanço na proteção de sua privacidade. Para empresas, um alerta sobre os riscos jurídicos de práticas inadequadas.